TERÇA | 21/03/2023
EDIÇÃO 359
ANO 03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CULTURA

ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDUCAÇÃO

SAÚDE

ESPORTES

FINANÇAS

TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettenuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.917, DE 20 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 5.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei , com fundamento na Lei local nº 5.074 , de 28.06.2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a transposição de recursos de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para as seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Conta 262.....R$ 5.000,00

Parágrafo único. A transposição supra será coberta com recursos advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Conta 318.....R$ 5.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 9.907, DE 10 DE MARÇO DE 2023

CONSIDERA HÓSPEDE OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, FELICIO RAMUTH.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso XXXI do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de Tupã, e

CONSIDERANDO a relevância da interação político-administrativa sustentada pelo Governo do

Estado de São Paulo e o Município de Tupã, sob sólidos princípios de defesa de prevalentes interesses que abarcam harmonia comunitária e o bem-estar do cidadão, explicitando realidade de vívida certeza de um alvissareiro novo tempo;

CONSIDERANDO que o desdobramento dessa ambientação suscita recobrar e vitalizar o posicionamento de Tupã como polo natural de convergência regional, liderar e intensificar esforços e empreender a defesa de uma política administrativa que identifique carências e impulsione o desenvolvimento ordenado e sustentável do segmento territorial com 30 Municípios identificado como Nova Alta Paulista; e

CONSIDERANDO que no bojo dessa realidade tão promissora, se aloja a privilegiada honra deferida aos tupãenses de acolher arguto homem público, de singular tino municipalista, com ideais e ideários sócio-políticos para o aperfeiçoamento administrativo, inovação tecnológica, mas e desde logo, um amigo, exímio em lhaneza e sólido empenho para conhecer, compreender e celeremente encaminhar a solução assecuratória da satisfação dos magnos pleitos locais,

D E C R E T A :

Art. 1º É considerado Hóspede Oficial da Estância Turística de Tupã, o

Excelentíssimo Senhor FELICIO RAMUTH, Vice-Governador do Estado de São Paulo,

durante a sua permanência nesta cidade, a partir desta data, para conhecer íngremes problemáticas

emergenciais da Estância Turística de Tupã e participar de encontros com Chefes do Executivo de

Municípios para dimensionar reivindicações e abreviar o desenvolvimento do Oeste Paulista.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no ato de sua assinatura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 10 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Diário Oficial do Município

– DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Saúde

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
INC FINANC AOS ESTADOS E MUNICIPIOS		
PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17-03-2023	R$ 10.356,88

ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – TUPÃ
DESPACHO DA DIRETORIA, DE 20/03/2023.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – PROC N° 047/2023-MILIANE DOS SANTOS AMORIM-CPF Nº 367.943.988-18-AIF Nº 1087 DE 10/03/2023-ARTIGO 14 INCISO III E IV E ARTIGO 22 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 (CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL).

GISELE PORTEIRO CORTIÇO – ENFERMEIRA RESPONSÁVEL VIGILÂNCIA SANITÁRIA